## CONTRATO

**CONTRATO N° 01.1006/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 SRP CM-PI**

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde inscrito no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, Portadora do CPF n° 228.054.863-15, nomeada pela Decreto Municipal n° 002/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.710.740/0001-09, com sede na Rua Empresário Aruda Bucar, 5096, Bairro Pedra Miúda, Polo Empresarial Sul, CEP 64.038-100, Teresina – PI, nesta ato Representado por seu Diretor Sr. Felipe Melo Martins, Portador do CPF ° 450.940.633-91, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 003/2021, por Sistema de Registro de Preços n° 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de coleta de lixo hospitalar (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde e demais órgãos pertinentes, coleta de lixo hospitalar e perfurocortantes de três postos de coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA | | | | | |
| **CNPJ:** 12.710.740/0001-09 | | | | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Empresário Aruda Bucar, 5096, Bairro Pedra Miúda, Polo Empresarial, CEP 64.038-100, Teresina – PI. | | | | | |
| **REPRESENTANTE:** Felipe Melo Martins - CPF ° 450.940.633-91 | | | | | |
| **E-MAIL:** www.sterlixambiental.com.br<br>**TEL.:** (86) 3142-0052 | | | | | |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **VALOR UNT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 1. | Coleta, transporte, tratamento e | KG | 5.000 | 10,50 | 52.500,00 |

fls Nº 362

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | destinação final de resíduos de serviços da saúde e demais órgãos pertinentes, coleta de lixo hospitalar e perfurocortantes de três postos de coleta da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. | | | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Projeto Atividade** | 10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SÚDE |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| **Fonte** | 001 - FUS |
| | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Projeto Atividade** | 10.301.0011.2066 – AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| **Fonte** | 214 – GOVERNO FEDERAL |

fls. Nº 361

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Fls Nº 364

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

fls. Nº 365

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca da Cidade de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 10 de Junho de 2021.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ nº 12.710.740-0001-09
CONTRATADA